



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI NUMERO 1.718 DE 04 DE MAIO DE 2011

(Autoriza a celebração de convenio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convenio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - A receber repasse financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - A abrir credito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 04 de maio de 2011.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 04 de maio de 2011.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal